



Agrup. Escolas Eng.º Fernando P. Oliveira

## CONTRATO

Aquisição de Serviços de "Transporte de alunos com necessidades educativas especiais para as escolas do Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira

Entre

O Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira, com sede na \_\_\_\_\_, pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, representada pelo Dr. Jorge Manuel Gonçalves Sequeira, Diretor do Agrupamento, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato como Primeiro Outorgante;

E

Auto S. Crispim, LDA, pessoa coletiva nº \_\_\_\_\_, o sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. Adão José Rodrigues de Andrade Barros, cartão de cidadão nº \_\_\_\_\_, o qual tem plenos poderes para outorgar o presente contrato, doravante designado por Segundo Outorgante;

### 1. CLÁUSULAS JURÍDICAS

#### 1.1. Objeto do contrato

Prezente-se com este Caderno de Encargos, solicitar ao eventual Prestador de Serviços, o transporte de alunos com necessidades educativas especiais, das residências destes, para as escolas do Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira e regresso à residência e serviço de acompanhamento.

#### 1.2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO CONTRATO

##### a) Documentos de habilitação

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do código dos contratos públicos, (do n.º 1 do artigo 81.º);
- Documento comprovativo em cima não se encontra nas situações previstas nas alíneas d), e) e l) do artigo 55.º do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro;
- Cópia de certidões relativamente a dívidas ao Estado (por Impostos e Segurança Social);
- Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores e bens móveis ou prestadores de serviços de acordo com o nº 4 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

##### b) Documentos que instruem a proposta

A proposta será instruída de acordo com o Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com os seguintes documentos:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I, alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º;
- Modelo da proposta elaborada em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º;
- Documento que contém os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando aplicável, alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º.

### 1.2. Local de residência dos alunos

Nome dos alunos	Residência	Escola que frequenta*
Gonçalo Luís A. Pereira (c/acompanhamento)	Rua Azevedo Guimarães, 645 3º Dto Fr. 4450-24 Vila Nova de Gaia	EB. Amorosa
Cátia Filipa Roque Remelgado	Rua da Misericórdia – Bairro dos Pescadores casa 5 Matosinhos	EB. Amorosa
Tiago Rafael Oliveira Montóia	Rua Dr. Eduardo Torres Bloco B Ent. 2 casa 3 R/C 4450-127 Matosinhos	EB. Amorosa
Afonso Moreira da Rocha Viana	Campo 24 de Agosto, nº 185 A Casa 12 Porto	EB. Amorosa
Rui Manuel Silva Moreira	Rua de Moalde, nº 409 S. Mamede de Infesta	EB Leça da Palmeira
José Francisco Morais Pinto	Rua de S. Gens, nº 3966 – 4º Esq. Custóias	EB Leça da Palmeira
João Rafael Maresana da Silva	Av. Comendador Ferreira de Matos, nº 539-3º BY Matosinhos	EB Leça da Palmeira
Miguel André Soares Pinto	Rua Ponte do Carro, 1292- 2º Esq. Trás. Guifões	EB Leça da Palmeira
Dânia Camila Dantas Cardoso	R.D.Marcos da Cruz nº22 traz, Leça da Palmeira	EB Leça da Palmeira
Luana Maria A. Silva	Rua Leça Futebol Clube nº 171 Traz. 4450-832 Leça da Palmeira	EB Leça da Palmeira
Sara Prucnal Pacheco	Rua Monte da Luz, nº47 – 4150-507 Porto	EB Leça da Palmeira
Bernardo P.C. Lacerda Aroso	Rua do Padrão, nº 32 2º Esq. Nevogilde - Porto	EB Leça da Palmeira
Gonçalo Correia Loureiro	Rua Guilherme Thedim, 96 A R/C 4455- 828 Santa Cruz do Bispo	EB Leça da Palmeira

Carolina dos Santos Soares Harper Maia (c/acompanhamento)	Rua da Azenha de Cima nº 149 4460-250 Senhora da Hora	EB Viscondessa
Tiago Jesus Coelho Costa (c/acompanhamento)	Travessa Fernando Pessoa, nº 182 R/C Centro – Frente 4450-459 Matosinhos	EB Viscondessa
Afonso Pinto de Almeida (c/acompanhamento)	Av. Serpa Pinto, 567 – 5º Dto 4450-282 Matosinhos	EB Viscondessa
Pedro Alexandre da Silva Moreira (c/acompanhamento)	Rua 5 de Outubro, 5482 – 2º Esq. – P 4465-080 S. Mamede Infesta	EB Viscondessa
Luana Fernandes Sequeira (c/acompanhamento)	Av. Das Ribeiras, 684–Ap.512 5º Andar 4455-287 Perafita	EB Viscondessa
Frederico Gonçalves Azevedo (c/acompanhamento)	Rua Nova Real, nº 431 Moradia 27 Moreira 4470-632 Maia	EB Viscondessa
Guilherme Cabral Tavares AE Júlio Dinis	Rua Padre António Vieira, 41 1º Dto 4420-450 Valbom	EB Viscondessa
Marta Almeida Fernandez Costa Ribeiro	Travessa da Dálías, nº 44 R/C Perafita 4455-451 Perafita	EB. Amorosa
Martim Gonçalo Silva Vidal Ribeiro	Rua da Seara, nº 409 2º Esq. 4450-268 Matosinhos	EB. Amorosa
Bruno Daniel Magalhães Moreira	Travessa de Timor, 72 R/C Dto 4460 Guifões	EB. Amorosa
Igor Tiago Reis Nunes de Pinho	Rua Conde Alto Mearim 1302 R/C Frente 4450-031 Matosinhos	EB. Amorosa
Bernardo Novais Alves Carvalho da Silva	Rua das Areias, nº21 R/C Esq. 4455-596 Perafita	EB. Amorosa

**\*Necessitam de duas viagens por dia (ida para a escola e regresso a casa)**

**Os alunos** Carolina dos Santos Soares Harper, Tiago Jesus Coelho Costa, Afonso Pinto de Almeida, Pedro Alexandre da Silva Moreira, Luana Fernandes Sequeira, Frederico Gonçalves Azevedo e Gonçalo Luis A. Pereira, necessitam de serviço de acompanhamento no percurso para as escolas e regresso à residência, o acompanhante tem de estar presente durante todas as viagens.

**1.3. Prazo de Execução do contrato:**

O contrato terá a duração setembro a 31 de dezembro de 2017.

**1.4. Preço**

Pela prestação de serviços objecto do contrato a entidade adjudicante, deve pagar ao prestador de serviços o preço base máximo por dia de: 486,01€ (quatrocentos e oitenta e seis euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dos serviços efetivamente efetuados, ou seja, o serviço correspondente ao nº de dias de atividades efetivam para estes alunos durante o 1º período do ano letivo

2017/2018.

#### **1.4. Condições de pagamento**

- a) A empresa adjudicatária deverá apresentar ao Agrupamento fatura correspondente ao fornecimento.
- b) O pagamento será feito após apresentação da fatura, e no prazo de 30 dias.
- c) Não sendo cumprido o prazo estabelecido na alínea anterior, considera-se que a respetiva fatura só vence nos 30 dias úteis seguintes.

#### **1.5. Sanções previstas para a inexecução do contrato por parte do adjudicatário**

Quando as propostas mencionadas anteriormente não forem cumpridas, tais como, cumprimento de horários e adaptação destes às necessidades dos alunos, a escola poderá rescindir o contrato.

#### **1.6. Casos fortuitos**

- a) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade perante uma situação não prevista, nomeadamente, greves ou outras situações inerentes ao trabalho.
- b) Qualquer uma das partes, em caso de situação imprevista, deverá comunicar à outra parte e justificar a ocorrência.

## **2. CLÁUSULAS TÉCNICAS**

- a) Os veículos têm que cumprir com as regras de segurança previstas na Lei 13 /2006 de Abril, transportes colectivos de crianças.
- b) Deve incluir um elemento, ou mais, de acordo com o nº de alunos com necessidades educativas especiais, para os acompanhar.

Artigo

### **Disposições finais**

1. O presente contrato é constituído por 4 (quatro) páginas, sendo assinadas manualmente por cada um dos outorgantes.

Leça da Palmeira, 05 de setembro de 2017

**O Primeiro Outorgante**

**O Segundo Outorgante**

---

( Dr. Jorge Manuel Gonçalves Sequeira )

---

( Sr. Adão José Rodrigues de Andrade Barros )